

CONTRATO PARA O "FORNECIMENTO DE 124.350 REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE PALMELA". -----

----- Entre: -----

----- **Primeiro: Município de Palmela**, pessoa coletiva 506187543, com sede no Largo do Município – Palmela, representado por **Álvaro Manuel Balseiro Amaro**, com domicílio profissional na mesma morada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em nome deste outorgando, para cumprimento do estabelecido na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, -----

----- **Segundo: UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, com o número único de matrícula e fiscal 501323325, sede na Rua Cidade de Lisboa, n.º 8 – Parque Industrial do Arneiro, 2660-456 São Julião do Tojal - Loures, e o capital social de 3.000.000,00 €, representada por **João Adérito Aguiar de Castro Pinto Lobo**, com domicílio profissional na mesma morada, portador do cartão do cidadão número [REDACTED] válido até 24 de fevereiro de 2030, e do número de identificação fiscal [REDACTED], na qualidade de representante legal da mencionada sociedade, poderes provados pela consulta à certidão permanente de registo comercial, cujo código de acesso foi fornecido ao oficial público, e de procuração assinada e autenticada em 19 de outubro de 2018, documentos que se arquivam, -----

----- É celebrado o presente contrato, nos termos e cláusulas seguintes:-----

----- **Primeira:** Que por despacho do representante do primeiro outorgante do dia 30 de agosto último, foi adjudicado mediante procedimento por ajuste direto, autorizado por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, no dia 11 de agosto do ano em curso, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24º do Código dos contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, à firma **UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, a prestação de serviços para o **"Fornecimento de 124.350 Refeições Escolares nos**

Estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do Concelho de Palmela”, de harmonia com a proposta apresentada pelo adjudicatário, elaborada de acordo com o estabelecido nas peças do procedimento, aprovadas pela despacho de 11 de agosto já referida, documentos que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele ficando a fazer parte integrante. -----

----- **Segunda:** Que o valor global da adjudicação pela prestação de serviços, objeto deste contrato, é de 369.319,50 €, acrescido do IVA à taxa de 13%. -----

----- **Terceira:** Que o encargo resultante deste contrato será suportado pelo orçamento da Câmara Municipal para o ano em curso, na Classificação Orgânica 06.02. e na Classificação Económica 02.01.05 – Ações do Plano 2014 A 35 e 2022 A 42, até ao montante de 124.330,14 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo a parte restante suportada pelo orçamento do próximo ano, conforme consta do Orçamento e das Grandes Opções do Plano 2023-2027, aprovado por deliberação de 07 de dezembro de 2022, sancionada pela Assembleia Municipal em sessão realizada no dia 15 do mesmo mês. -----

----- **Quarta:** Que, nos termos do n.º 3, do artigo 5.º, da Lei n.º 8/2012, ao encargo com o presente contrato, corresponde o compromisso n.º 2023/3128, efetuado com base no cabimento n.º 2023/2857. -

----- **Quinta:** Que a prestação dos serviços deve ser assegurada conforme estabelecido nos pontos 2, 3 e 5 do caderno de encargos. -----

----- **Sexta:** Que a prestação de serviços, de que este contrato é objeto, entrará em vigor com o início do ano letivo 2023/2024 e caducará quando atingir o fornecimento de 124.350 refeições, nos termos do ponto 4 do caderno de encargos, considerando-se igualmente extinto por revogação, com a verificação da condição prevista no ponto 4.3 do mesmo documento. -----

----- **Sétima:** Que a faturação e condições de pagamento dos serviços será efetuada nos termos e condições mencionadas no ponto 7 do caderno de encargos. -----

----- **Oitava:** Que o adjudicatário fica sujeito, por violação das obrigações inerentes ao presente contrato, às sanções previstas no ponto 12 do caderno de encargos e à sua rescisão nos termos do ponto 21 do mesmo documento. -----

----- **Nona:** Que, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua última redação, assumirá funções de gestora do contrato a [REDACTED], [REDACTED]

----- **Décima:** Que a minuta a que se refere o presente contato foi aprovada por despacho do representante do primeiro outorgante no dia 30 de agosto último. -----

----- **Décima Primeira:** Que em matéria de proteção de dados pessoais e Cibersegurança o adjudicatário obriga-se a cumprir todas as condições previstas no Apêndice – condições de Tratamento de dados pessoais e Cibersegurança, conforme previsto no ponto 23 do caderno de encargos. -----

----- Pelo representante do segundo outorgante foi declarado:-----

----- Que se obriga, em nome da sociedade que neste ato representa, a executar os serviços, objeto deste contrato, nas condições mencionadas e nas demais constantes do caderno de encargos.-----

----- Assim o disseram e outorgaram.-----

----- Foi apresentado um exemplar do convite e do caderno de encargos, que arquivo.-----

----- Ficam ainda arquivados os seguintes documentos:-----

----- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças no dia 04 de setembro do ano em curso, comprovativa de que a sua situação tributária se encontra regularizada;-----

----- Declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Lisboa, no dia 05 de junho último do ano em curso, comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada.

----- Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 501323325. -----

----- Para constar se lavrou o presente contrato, no dia 11 de setembro de 2023, em exemplar único, que vai ser assinado pelos representantes de ambos os outorgantes através de certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim Isabel Cristina Fernandes Ferreira Lagares Borrega, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho n.º 014/2023, do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril de 2023, que o fiz escrever e também assino, considerando-se como data de celebração a data da última assinatura digital aposta no contrato.-

O OFICIAL PÚBLICO:

Assinado por: **ISABEL CRISTINA FERNANDES FERREIRA LAGARES BORREGA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.09.11 15:06:49+01'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Chefe da da Divisão Jurídica e de Fiscalização - Município de Palmela.**



PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.09.12 10:02:25+01'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Palmela**



PELO SEGUNDO OUTORGANTE

**JOAO
ADERITO
AGUIAR DE
CASTRO
CASTRO
PINTO LOBO**

Digitally signed by
JOAO ADERITO
AGUIAR DE
CASTRO PINTO
LOBO
Date: 2023.09.11
17:01:49 +01'00'